



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MENOR VALOR DO ITEM

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO PROCEDIMENTO.	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. CREDENCIAMENTO	5
5. DA PROPOSTA.	6
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. HABILITAÇÃO	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO	15
10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
13. DOS RECURSOS	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2026
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 às 08h00
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 das 08h01às 08h59
INÍCIO DA DISPUTA: 27/07/2026 às 09h00
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
(aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)
PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei Federal nº 14.770**, de 22 de dezembro de 2023, do **Decreto nº 11.462**, de 31 de março de 2023, **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 de dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 72 e 73, de 18 de junho de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO.

- 1.1. Descrição** – A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL – ENTREGA FUTURA E PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em vários itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será pelo **MENOR VALOR DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PROCEDIMENTO.

- 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**.



2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Participantes – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Vedações – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:

- 3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10.** Terceiro Setor, composto pelas entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em prol do interesse público, incluindo ONGs, fundações, associações e OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.6. O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item **3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

3.10. Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.11. Custos para utilização do sistema – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: **WhatsApp (41) 3097-4600 Geral** (Suporte órgão e Fornecedor, Capacitação e Relacionamento); **Ligação (41) 3097-4600** Suporte exclusivo ao Fornecedor - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PROPOSTA.

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.
- 5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e valor total.
- 5.6. Somente serão aceitos preços com **duas casas** decimais após a vírgula.
- 5.7. No caso de discordância entre os preços numéricos e escritos por extenso, prevalecerão os escritos por extenso.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.9. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

5.10. Serão rejeitadas as propostas que:

5.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.

5.10.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.11. O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.13.1. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**.

5.14. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.15. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

5.15.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.16. Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:

5.16.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo VII** deste Edital.

5.17. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade deles.

7.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. **Redução Mínima** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor unitário do item.

7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, o próprio sistema realiza, mediante sorteio, de forma automática e aleatória a classificação. Finalizado o sorteio o sistema informa que os licitantes sorteados tem o direito de efetuar um novo lance fechado, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, mesmo que observado a cláusula acima, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.7. empresas brasileiras;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- 7.10.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.10.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.11.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sajardim.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 7.14.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.14.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.14.2.** Encerrado o prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 5% (cinco por cento), superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 5% (cinco por cento) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.14.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.14.1.** e **7.14.2.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente.
- 7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.
- 7.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.20.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 7.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



8. HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, após ser declarado licitante vencedor**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante que apresentar a melhor proposta e aceita na fase de julgamento

8.3. A etapa de que trata o item **8.1** será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

8.3.1. O prazo de duas horas, poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo disposto no item 8.1.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.7. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência ou ratificadores) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.8. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.9. Os **ANEXOS** do presente Edital, as Declarações (se pertinente ao modelo de empresa da licitante) e Proposta, devem ser anexadas com as demais documentações solicitadas, sob pena de inabilitação.

8.10. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

8.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, acompanhado do Contrato Social;
- d) Contrato Social, ou CCMEI, se tratando de MEI (Microempreendedor Individual), para as sociedades de capital limitado, beneficiárias de regime especial, as ME/EPP;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012;



- f) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- g) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

8.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove ter fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

8.10.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.



8.10.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, tendo em vista que a exigência de atestado único é prescindível para comprovar a capacidade técnica.

8.10.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

8.10.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV**, sob pena de inabilitação, atestando:

- a) que se encontra em situação regular perante o contrato social;
- b) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;
- c) que inexistem nepotismo vinculado direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica encarregada da contratação, no quadro funcional da licitante, inexistem fatos impeditivos para a habilitação e que atende ao disposto no art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, não participando do seu quadro funcional agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 68, IV da Lei 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

8.10.5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

8.10.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.



- 8.11.1.** A licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - c) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
 - d) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.3.** A falsidade na declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.11.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.11.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 8.11.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto desta licitação.
- 8.11.7.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.11.8.** Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.
- a) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante



apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

- b) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- c) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.11.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.11.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se tratando de Recurso Próprio Municipal ou Recurso Estadual, ou pelo Tribunal de Contas da União se tratando de Recurso Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas em cartório ou por qualquer outro meio que comprove sua veracidade.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/esquisa-relacao-apanados>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, serão considerados como indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- 9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação dela. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja** majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema utilizado para o certame.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Recursos – Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.

10.2. Ausência de manifestação – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Reconsideração – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decisão dos Recursos – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Efeito do Recurso – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A adjudicação do resultado será feita pela Autoridade Municipal, conforme critério de **MENOR VALOR DO ITEM**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

10.8. Homologação – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame será homologado pela Autoridade Competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada, em sua totalidade, no site do Município.

11.4. Será formalizada Atas de Registro de Preços com o licitante melhor classificado para a obtenção do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, quantidade, preço e demais condições.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como no PNCP, conforme art. 174 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo disponibilizado durante a sua respectiva vigência no site Oficial da Prefeitura Municipal.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, havendo interesse das partes envolvidas, e comprovado o preço vantajoso, poderá a vigência da Ata de Registro de Preços ser prorrogada pelo prazo de 1 (um) ano, momento em que será aplicado o índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo. Havendo a prorrogação poderá haver a renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços.

11.9. Os valores de referência a serem reajustados serão os apresentados na proposta final vencedora, com a data base vinculada à data do orçamento estimado conforme planilha orçamentária apresentada no processo nos termos dos artigos 25 § 7º e 92, inciso V § 3º da Lei 14-133/2021.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que procederá pela adjudicação e homologação da licitação, ou reforma de decisão do Agente.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação



14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 10% (meio por cento) a 15% (quinze por cento), do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Capítulo 14 deste Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens previstos no Capítulo 14 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [artigo 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e o Agente dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas nesta Licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.2. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão pública ficará disponível no sítio eletrônico do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Dos preços pactuados – Conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da mesma Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.6. Garantia – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Omissões – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao tema.

16.12. Atas – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

16.13. Saneamento de Erros e Falhas – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.13.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com e www.sajardim.sp.gov.br/licitacao.

16.15. Publicidade – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13997-035, Santo Antônio do Jardim – SP.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

16.16. Princípio da Igualdade – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.17. Multas e Sanções – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.18. Revogação da Licitação – A Administração do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no artigo 149 da citada lei.

16.19. Do empenho - A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerado que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

16.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos, dispositivos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições.

16.21. Foro – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, ainda que haja outro mais privilegiado.

16.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Planilha Descritiva;
- b) Anexo I – A – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo III – Declaração de Cooperativa;
- e) Anexo IV – Declarações Diversas Referentes ao Item 8, Subitem 8.10, Alínea “8.10.5.1”;
- f) Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- g) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo VIII – Modelo de Proposta Padronizada.

Santo Antônio do Jardim – SP, 15 de julho de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a aquisição eventual e futura de produtos hortifrutigranjeiros para atender o Departamento de Educação de Santo Antônio do Jardim/SP, com entrega futura e parcelada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Departamento de Educação dentro do seu contexto de atuação deve garantir acesso à educação de todos os munícipes, e um dos meios para atingir a totalidade de sua atuação é garantir o acesso a alimentação saudável e necessárias aos alunos.

2.2 A alimentação é direito garantido pela Constituição, e deve o município, na sua atuação, materializar para as crianças, adolescentes e outros usuários do sistema educacional seu direito imaterial à alimentação, saúde, educação e bem-estar.

2.3 Por fim, cabe mencionar o vencimento da Ata do Processo Administrativo nº 088/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, demonstrando a necessidade de nova contratação para cumprimento da imperativa constitucional.

3. OBJETO

3.1 CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL – ENTREGA FUTURA E PARCELADA.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua utilização, observando, rigorosamente, as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.3 Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a descrição e quantidades definidas no Item 12 deste Termo.

5. ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser realizada pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante. Todas as quantidades se referem ao total estimado anual, para doze meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.2 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação.

5.2.1 A entrega deverá ser parcelada, de uma a duas vezes na semana, a critério da Municipalidade. Caso haja alguma necessidade de pedido emergencial, a entrega será acordada direto com a licitante vencedora.

5.3 - As entregas serão ponto a ponto, e deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações dos Setores e/ou Departamentos, nos locais por eles indicados, sendo todos localizados no Município de Santo Antônio do Jardim.

5.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor municipal responsável pelo recebimento.



5.5 - A previsão de entregas é semanal, porém tal previsão poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo e sazonalidade dos produtos, objeto deste certame, podendo ocorrer entregas diárias.

5.6 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.9 A CONTRATADA ficará responsável por promover a completa assistência técnica e comercial aos produtos, inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição.

6. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 A Fiscalização dos produtos entregues se dará por intermédio da gestora do contrato, a Diretoria de Educação, Sra. Priscila Aparecida Pereira.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos materiais será realizada ao longo de 12 (doze) meses. A partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (Ordem de Compra), a licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados dentro de **24 (vinte e quatro) horas.**

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove ter fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio do Jardim.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, executando o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

10.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA deverá:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ficando responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- II. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- III. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo que será estipulado em Edital;
- IV. Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados para a entrega;
- V. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- VI. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- VII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- VIII. Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IX. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da Contratada.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).
- III. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência.
- IV. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue e aplicado o objeto deste Termo de Referência.
- V. Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD. MIN	QTD. TOTAL
1	Abacaxi: variedade Pérola ou Havaí. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (gráudos), com coroa. Embalagem: não tem embalagem específica devendo ser entregue por unidade.	UNI.	100	1300
2	Abobrinha: tipo Italiana de primeira qualidade	KG	50	550
3	Alface crespa ou lisa: 350gr de primeira qualidade, frescas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deveram estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	UNI.	400	4200
4	Alho: selecionado, gráudo, diâmetro 5 a 6 cm, dentes grandes de consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofo, dano por praga ou doença.	KG	100	1450
5	Almeirão: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação	UNI.	50	600

26



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.			
6	Banana: variedade Nanica climatizada. Deverão estar frescas e são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm.	KG	200	2000
7	Batata: variedade Bintje, Monalisa, Mondial. Lisa, beneficiada especial, selecionada, grádua. Deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 a 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 cm a 6 cm. Embalagem caixa plástica, limpa e nova.	KG	200	2000
8	Berinjela: extra de primeira qualidade.	KG	50	950
9	Beterraba Extra AA: deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo. Embalagem: caixa plástica nova e rotulada, peso aproximado caixa 20 kg.	KG	50	700
10	Brócolis: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	100	1550
11	Cebola: variedade amarela/vermelha. Deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg	KG	100	1850
12	Cenoura Extra AA: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem: caixa plástica, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	KG	300	3000
13	Cheiro verde: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	200	2250
14	Chicória: de primeira qualidade, fresco. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxico. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitadas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	UNI.	100	1000
15	Chuchu Extra AA: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem: Caixa plástica nova e rotulada.	KG	100	1150
16	Couve Flor: extra de primeira qualidade	UNI.	50	700
17	Couve Manteiga: extra de primeira qualidade	MAÇO	100	1500
18	Laranja: Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos.	KG	100	1300
19	Limão: variedade Tahiti extra	KG	50	700
20	Maçã Nacional: variedade Gala ou Fuji. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 115 gramas. Embalagem: caixa plástica, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. – COTA ME/EPP	KG	900	9200
21	Mamão: variedade formosa A. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão	KG	200	2500



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada			
22	Mandioquinha amarela Extra AAA: deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 e 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem caixa Plástica nova e rotulada	KG	100	1700
23	Maracujá: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos.	KG	200	2200
24	Melancia: variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Não tem embalagem específica, deverão ser entregues por unidade.	KG	300	3800
25	Melão: variedade amarelo - 8 a 9 frutos. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os melões deverão pesar no mínimo 1,2 kg, casca firme, cor amarelo forte, sem rachaduras. Embalagem: caixa plástica rotulada com peso de aproximadamente 13 kg.	KG	100	1000
26	Mexerica: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos.	KG	300	3700
27	Ovos: tipo 3 (grande) classe A, Cor vermelha. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações e com as chalazas intactas. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema adere à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação; Podridão; Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor e sabor anormais; Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los; Rompimento da casca ou membrana testácea; Conttenham substâncias tóxicas. Embalagem: caixa fechada com 12 bandejas (30 ovos em cada), devidamente rotulada, e/ou, bandejas avulsas novas, com 30 ovos, vedados com filme de polietileno transparente e rotuladas. Dados da rotulagem: nome e marca, nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo ou data de validade/vencimento, classificação segundo a cor da casca, peso e classe de validade, peso líquido, condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro de rótulo do produto no SIF/DIPOA, carimbo padronizado do SIF.	DUZIA	300	3900
28	Pepino: Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pepinos deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Embalagem: caixa plástica nova, limpa e rotulada	KG	100	1300
29	Pêra: variedade nacional/estrangeira. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As pêras deverão ter o peso entre 150 a 180 gramas. Consistência firme, mas não dura, sem manchas ou rachaduras, casca lisa. Embalagem: caixa plástica rotulada e nova.	KG	100	1500
30	Pêssego: extra de primeira qualidade	KG	50	600
31	Repolho: deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas	KG	100	1400
32	Tomate Salada Extra AA: variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, sãos, inteiros, 22 limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem: caixa plástica nova e rotulada.	KG	400	4400
33	Uva: extra de primeira qualidade	KG	100	1500
34	Banana: variedade Prata climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm	KG	300	3400



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

35	Goiaba: De qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	50	600
36	Manga: Palmer ou Tommy - Fruta In Natura, Tamanho Médio A Grande, Casca Lisa E Firme, Doce; Devem Ser De Boa Qualidade, Sem Defeitos Sérios, Devendo Ser Bem Desenvolvidos E Maduros E Procedentes De Espécies De Vegetais Genuínos, Não Conterem Substâncias Terrosa, Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície Da Casca;	KG	200	2200



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

ANEXO I - A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD. MIN	QTD. TOTAL	UNI	CITRUS	NAGIB	BLL	MÉDIA	TOTAL	TOTAL
1	Abacaxi	100	1300	uni.	R\$ 12,00	R\$ 9,50	R\$ 12,50	R\$ 11,33	R\$ 1.133,33	R\$ 14.733,33
2	Abobrinha	50	550	kg	R\$ 6,90	R\$ 5,50	R\$ 5,81	R\$ 6,07	R\$ 303,50	R\$ 3.338,50
3	Alface crespa ou lisa	400	4200	uni.	R\$ 8,00	R\$ 5,50	R\$ 4,79	R\$ 6,10	R\$ 2.438,67	R\$ 25.606,00
4	Alho	100	1450	kg	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 30,42	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00	R\$ 55.303,00
5	Almeirão	50	600	uni.	R\$ 8,00	R\$ 5,50	R\$ 7,10	R\$ 6,87	R\$ 343,33	R\$ 4.120,00
6	Banana nanica	300	3400	kg	R\$ 8,99	R\$ 5,80	R\$ 6,09	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00	R\$ 23.664,00
7	Batata	400	4000	kg	R\$ 8,00	R\$ 9,50	R\$ 7,27	R\$ 8,26	R\$ 3.302,67	R\$ 33.026,67
8	Berinjela	50	950	kg	R\$ 5,99	R\$ 6,90	R\$ 5,25	R\$ 6,05	R\$ 302,33	R\$ 5.744,33
9	Beterraba Extra AA.	50	700	kg	R\$ 6,99	R\$ 7,50	R\$ 6,49	R\$ 6,99	R\$ 349,67	R\$ 4.895,33
10	Brócolis	100	1550	maço	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 11,88	R\$ 10,59	R\$ 1.059,33	R\$ 16.419,67
11	Cebola	100	1850	kg	R\$ 7,50	R\$ 6,90	R\$ 5,13	R\$ 6,51	R\$ 651,00	R\$ 12.043,50
12	Cenoura Extra AA	300	3000	kg	R\$ 6,90	R\$ 7,90	R\$ 4,51	R\$ 6,44	R\$ 1.931,00	R\$ 19.310,00
13	Cheiro verde.	200	2250	maço	R\$ 7,00	R\$ 5,50	R\$ 9,47	R\$ 7,32	R\$ 1.464,67	R\$ 16.477,50
14	Chicória.	100	1000	uni.	R\$ 7,50	R\$ 5,50	R\$ 4,87	R\$ 5,96	R\$ 595,67	R\$ 5.956,67
15	Chuchu Extra AA	100	1150	kg	R\$ 6,99	R\$ 5,90	R\$ 4,95	R\$ 5,95	R\$ 594,67	R\$ 6.838,67
16	Couve Flor	50	700	uni.	R\$ 9,99	R\$ 5,50	R\$ 8,20	R\$ 7,90	R\$ 394,83	R\$ 5.527,67
17	Couve Manteiga	100	1500	maço	R\$ 8,90	R\$ 5,50	R\$ 6,10	R\$ 6,83	R\$ 683,33	R\$ 10.250,00
18	Laranja.	100	1300	kg	R\$ 5,99	R\$ 6,50	R\$ 4,87	R\$ 5,79	R\$ 578,67	R\$ 7.522,67
19	Limão	50	700	kg	R\$ 7,99	R\$ 7,50	R\$ 4,47	R\$ 6,65	R\$ 332,67	R\$ 4.657,33
20	Maçã Nacional	900	9200	kg	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 9,92	R\$ 11,14	R\$ 10.026,00	R\$ 102.488,00
21	Mamão: variedade formosa A.	200	2500	kg	R\$ 13,90	R\$ 10,00	R\$ 7,17	R\$ 10,36	R\$ 2.071,33	R\$ 25.891,67
22	Mandioquinha amarela Extra AAA.	100	1700	kg	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 20,29	R\$ 18,76	R\$ 1.876,33	R\$ 31.897,67
23	Maracujá.	300	3800	kg	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 16,19	R\$ 17,40	R\$ 5.219,00	R\$ 66.107,33
24	Melancia.	200	2000	kg	R\$ 4,30	R\$ 4,90	R\$ 9,75	R\$ 6,32	R\$ 1.263,33	R\$ 12.633,33
25	Melão.	300	3700	kg	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 7,23	R\$ 8,58	R\$ 2.573,00	R\$ 31.733,67
26	Mexerica.	300	3900	kg	R\$ 5,99	R\$ 8,40	R\$ 7,54	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00	R\$ 28.509,00
27	Ovos	100	1300	dz	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 10,25	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00	R\$ 16.575,00
28	Pepino.	100	1500	kg	R\$ 6,70	R\$ 8,50	R\$ 5,47	R\$ 6,89	R\$ 689,00	R\$ 10.335,00
29	Pêra.	50	600	kg	R\$ 14,99	R\$ 16,00	R\$ 13,99	R\$ 14,99	R\$ 749,67	R\$ 8.996,00
30	Pêssego.	100	1400	kg	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 22,53	R\$ 19,34	R\$ 1.934,33	R\$ 27.080,67
31	Repolho	400	4400	kg	R\$ 6,30	R\$ 6,80	R\$ 6,78	R\$ 6,63	R\$ 2.650,67	R\$ 29.157,33
32	Tomate Salada Extra AA	100	1500	kg	R\$ 10,80	R\$ 12,00	R\$ 8,09	R\$ 10,30	R\$ 1.029,67	R\$ 15.445,00
33	Uva.	100	1300	kg	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 12,29	R\$ 17,10	R\$ 1.709,67	R\$ 22.225,67
34	Banana prata	200	2000	kg	R\$ 9,90	R\$ 6,90	R\$ 7,38	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00	R\$ 16.120,00
35	Goiaba.	50	600	kg	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 12,90	R\$ 12,30	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
36	Manga	200	2200	kg	R\$ 7,20		R\$ 6,93	R\$ 7,07	R\$ 1.413,00	R\$ 15.543,00
TOTAL									R\$ 61.261,33	R\$ 743.553,17

Santo Antônio do Jardim/SP, 03 de julho de 2026.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o
nº _____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ
sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do
Processo Administrativo nº 079/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, DECLARO, sob as penas da lei:

ENQUADRAMENTO: A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ()
MICROEMPRESA ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, não se enquadrando em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Declara, ainda, que no ano-calendário de realização desta
licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos
termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____,
_____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº _____
_____ (nome empresarial), interessada em participar do, **Processo**
Administrativo nº 079/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da _____, portadora do CNPJ sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, **Processo Administrativo nº 079/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026**, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- a. apresentamos documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- b. que atenderemos, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - Para a execução deste instrumento jurídico, não possuímos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARAMOS, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, que, em atendimento ao art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO REFERENTE ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021 - **DECLARAMOS**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que, na execução do presente contrato são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes e cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **DECLARAMOS**, para todos os fins legais e em atendimento ao Edital, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,
representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Processo Administrativo nº 079/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- VI. Declaro ainda que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

EMPRESA:

CNPJ SOB O Nº

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL – ENTREGA FUTURA E PARCELADA.**, conforme quantitativos e remoções descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, exceto os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, telefone _____, fax _____ e e-mail _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – A quantidade mínima é parametrizada pela quantidade utilizada no último ano.

3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.3.2 – Convocar a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberar a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocar as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.



3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX (XX)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, momento em que será aplicado o índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo. Havendo a prorrogação poderá haver a renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – A entrega deverá ser realizada pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante. Todas as quantidades se referem ao total estimado anual, para doze meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as sanções administrativas.

4.4 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação.

4.4.1 – A entrega deverá ser parcelada, de uma a duas vezes na semana, a critério da Municipalidade. Caso haja alguma necessidade de pedido emergencial, a entrega será acordada direto com a licitante vencedora.

4.5 – As entregas serão ponto a ponto, e deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações dos Setores e/ou Departamentos, nos locais por eles indicados, sendo todos localizados no Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.



5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.1.3 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo Diretor responsável pelo Departamento solicitante empossado.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da convocação, a fornecedora deverá solicitar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para o período, mediante Ordem de Compra (autorização de compra), emitido pelo Diretor empossado do Departamento.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (Anexo I), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.



7.6 – O fornecimento deverá ser realizado pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;

8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

8.1.8 – Comunicar o Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;

8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;

8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;

8.1.14 – Atender e orientar os usuários.

8.1.15 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.1.16 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (Art. 6º, LGPD).



8.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:

- 9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;
- 9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
- 10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.
- 10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.
- 10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: 00078 06.01.00 3.3.90.30.00 12 365 2001 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida pelo Diretor interessado empossado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de



penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

13.2 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e em caso de atraso na entrega ou irregularidades, proceder-se-á de acordo com o disposto no Edital

13.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.7 – A CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, e no caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou seja:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa fixada entre 10 e 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração, conforme **item 14.4** e seguintes do Edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar com esta Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – A Administração, mediante acordo com o contratado, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, decorrentes de força maior ou caso fortuito; fato do príncipe, fato da Administração e outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

- I. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto.
- II. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim, XX de fevereiro de 2026.

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Vinicius Silva Dringoli
RG nº 18.146.161



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: XXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XX/2026
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL – ENTREGA FUTURA E PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX **RG** sob o nº XX

Data de Nascimento: XX/XX/XXX

Endereço: XX

E-mail: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____

GESTORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: PRISCILA APARECIDA PEREIRA

CARGO: DIRETORA DE EDUCAÇÃO

CPF: 357.266.698-86

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL – ENTREGA FUTURA E PARCELADA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QTD. MIN.	QTD. TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNI.	VLR. QTD. MIN.	VLR. QTD. TOTAL
1	100	1300	UNI.	Abacaxi				
2	50	550	KG	Abobrinha				
3	400	4200	UNI.	Alface crespa ou lisa				
4	100	1450	KG	Alho				
5	50	600	UNI.	Almeirão				
6	300	3400	KG	Banana nanica				
7	400	4000	KG	Batata				
8	50	950	KG	Berinjela				
9	50	700	KG	Beterraba Extra AA.				
10	100	1550	MAÇO	Brócolis				
11	100	1850	KG	Cebola				
12	300	3000	KG	Cenoura Extra AA				
13	200	2250	MAÇO	Cheiro verde.				
14	100	1000	UNI.	Chicória.				
15	100	1150	KG	Chuchu Extra AA				
16	50	700	UNI.	Couve Flor				
17	100	1500	MAÇO	Couve Manteiga				
18	100	1300	KG	Laranja.				
19	50	700	KG	Limão				
20	900	9200	KG	Maçã Nacional				
21	200	2500	KG	Mamão				
22	100	1700	KG	Mandioquinha				
23	300	3800	KG	Maracujá.				
24	200	2000	KG	Melancia.				
25	300	3700	KG	Melão.				
26	300	3900	KG	Mexerica.				
27	100	1300	DZ	Ovos				
28	100	1500	KG	Pepino.				
29	50	600	KG	Pêra.				
30	100	1400	KG	Pêssego.				
31	400	4400	KG	Repolho				
32	100	1500	KG	Tomate Salada Extra AA				
33	100	1300	KG	Uva.				
34	200	2000	KG	Banana prata				
35	50	600	KG	Goiaba.				
36	200	2200	KG	Manga				

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:
 - a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
 - b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.
- A proposta tem valor de R\$ _____ (_____) e validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG e CPF